



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.879, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 94.334,25, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

2211-Incentivo APS - Desempenho cta 10.335

33.90.30-Material de Consumo (1085).....R\$ 47.000,00

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA (1087).....R\$ 47.334,25

TOTAL.....R\$ 94.334,25

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do recurso nº 4500- CUSTEIO – Atenção Básica, receita PAB - Incentivo da APS Desempenho, no valor de R\$ 94.334,25, pois o referido recurso foi arrecadado na cta nº 10.073 no exercício de 2020 sendo transferido para a cta nº 10.335 no exercício de 2021.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2021.08.11
13:30:21 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2021.08.11 13:18:04 -03'00'

Cléia Juçara Airol di

Secretária da Administração e Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 776.291,22 conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2144-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental – Fundeb 70%
31.91.13-Obrigações Patronais (541).....R\$ 400.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2149-Valorização dos Profissionais Educação Infantil – Fundeb 70%
31.91.13-Obrigações Patronais (649).....R\$ 376.291,22
TOTAL.....R\$ 776.291,22

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso nº 0031-FUNDEB, referente receitas de Transferência do FUNDEB, apurado de janeiro a junho, e projetado até dezembro 2021, conforme relatório do SEFAZ RS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:C7CCB2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 8.878, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 56.601,38, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-ATENÇÃO BÁSICA -Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2211-Incentivo APS - Desempenho cta 10.335
33.90.30-Material de Consumo(1085).....R\$ 56.601,38
TOTAL.....R\$ 56.601,38

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso nº 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica, receita PAB – Incentivo APS Desempenho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:B0BD5C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 8.879, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 94.334,25, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2211-Incentivo APS - Desempenho cta 10.335
33.90.30-Material de Consumo (1085).....R\$ 47.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA (1087).....R\$ 47.334,25
TOTAL.....R\$ 94.334,25

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do recurso nº 4500- CUSTEIO – Atenção Básica, receita PAB - Incentivo da APS Desempenho, no valor de R\$ 94.334,25, pois o referido recurso foi arrecadado na cta nº 10.073 no exercício de 2020 sendo transferido para a cta nº 10.335 no exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:81AB5C72